**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 1686 DE**

**22**

**DE NOVENBRO**

**DE 1 983**

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82.**

**DECRETA:**

Artigo lº - Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde um crédito suplementar no valor de CR$ 3.949.992,00 (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

1. - Secretaria de Estado da Saúde
2. - Secretaria de Estado da Saúde 3120.00 - Material de Consumo 3132.00 - Outros Serviços e Encargos

TOTAL

CORRENTE

3.949.992,00 3.949.992,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.04.104.1.036 - Incen tivo a Produção de Borracha Vegetal - PROBOR TOTAL

241.209,00 3.708.783,00 3.949.992,00

TOTAL

3.949.992,00 3.949.992,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Artigo 2º - 0 valor do presente credito que trata o artigo anterior, e proveniente de Superávit financeiro apurado de baixa de restos a pagar, do exercício anterior na forma do Artigo 43, § l2 alínea I da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA

1000.00.00 - RECEITA CORRENTES

1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1. - OUTRAS RECEITAS
2. - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTE-

RIORES 3.949.992,00

TOTAL 3.949.992,00

Artigo 3- - Fica alterada a Programação Orçamentaria

Da Despesa desta Unidade Orçamentaria, estabelecida pelo Decreto nº
781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I TRIMESTRE 2.188.599.865,00

II TRIMESTRE 2.130.580.719,00

III TRIMESTRE 2.387.145.095,00

IV TRIMESTRE 369.838.016,00

TOTAL 7.076.163.695,00

Artigo 4º - Este Decreto entrara em vigor na data

De sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA -Governador